



Município de Santa Cruz do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9200 - Fax: (51) 2109-9203 - CEP: 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS
DECRETO N° 7.959, DE 03 DEZEMBRO DE 2009.

Fixa o valor da UPM-Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul, e atualiza os valores com base nos índices Oficiais de Correção Monetária para vigorar no ano de 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 9º ao 11, 338 e 339, do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 04 de dezembro de 1997, que determina a atualização do valor da UPM, de acordo com os índices oficiais de correção monetária;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada dos últimos 12(doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas foi de -1,58% (um vírgula cinquenta e oito por cento negativo).

DECRETA:

Art. 1º O valor da UPM – Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul, para vigorar a partir de janeiro de 2010, será de R\$ 179,67 (cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º Determina os valores das Zonas Fiscais, os padrões de construção das casas, construções secundárias, pavilhões e condomínios verticais, para o exercício 2010.

I – Zonas Fiscais:

Zona Fiscal nº 1	R\$ 431,16 p/m ² do terreno
Zona Fiscal nº 2	R\$ 215,59 p/m ² do terreno
Zona Fiscal nº 3	R\$ 113,17 p/m ² do terreno
Zona Fiscal nº 4	R\$ 75,45 p/m ² do terreno
Zona Fiscal nº 5	R\$ 48,49 p/m ² do terreno
Zona Fiscal nº 6	R\$ 36,38 p/m ² do terreno
Zona Fiscal nº 7	R\$ 26,93 p/m ² do terreno
Zona Fiscal nº 8	R\$ 26,93 p/m ² do terreno



Município de Santa Cruz do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9200 - Fax: (51) 2109-9203 - CEP: 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

II – Padrões de Construção:

1 – Casas

Cobertura:

Metálica	Cimento Amianto ou Francesa	Telha de Barro	Cerâmica Especial	Outras
----------	-----------------------------------	----------------------	----------------------	--------

Parede:

Madeira Simples	Madeira Dupla	Mista	Pré Fabricada	Alvenaria	Outras
--------------------	------------------	-------	------------------	-----------	--------

Revestimento Interno:

Sem	Pintura Especial	Pintura Simples	Reboco Normal	Tijolo á Vista	Material Cerâmico
-----	---------------------	--------------------	------------------	-------------------	----------------------

Padrão de Construção:

a) Padrão alto	9,0 a 10,00 pontos	R\$ 928,25
b) Padrão normal	7,0 a 8,5 pontos	R\$ 843,86
c) Padrão econômico	4,5 a 6,0 pontos	R\$ 486,75
d) Padrão popular	2,5 a 4,0 pontos	R\$ 361,63
e) Padrão básico	0,00 a 2,25 pontos	R\$ 217,00

2 -Construções Secundárias:

a) Garagem	0,5 da classe da casa
b) Porão	R\$ 363,86
c) Meia-água	R\$ 148,19
d) Galpão	R\$ 121,27
e) Telheiro	R\$ 80,00

3 – Pavilhão:

Estrutura:

Madeira	Metálica	Alvenaria	Concreto
---------	----------	-----------	----------

Cobertura:

Zinco	Cimento	Alumínio
Similar	Amianto	Especial

Paredes:

Aberta	Chapas ou Alvenaria
	Módulos



Município de Santa Cruz do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9200 - Fax: (51) 2109-9203 - CEP: 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

a) Padrão industrial	9 a 10,00 pontos	R\$ 458,07
b) Padrão normal	6,5 a 8,0 pontos	R\$ 337,54
c) Padrão econômico	3,5 a 6,0 pontos	R\$ 217,00

4 – Condomínio Vertical:

a) Padrão alto	R\$ 1.350,15
b) Padrão normal	R\$ 1.060,83
c) Padrão econômico	R\$ 964,42
d) Padrão popular	R\$ 537,11
e) Cobertura aberta = 0,5 da classe do apartamento	
f) Box = 0,4 da classe do apartamento	

Art.3º As zonas fiscais estabelecidas pelo § Primeiro do Artigo 12 da Lei Complementar 04/1997, alterado pela Lei Complementar 17/1998, são aquelas demarcadas pelo Mapa de Zonas Fiscais – IPTU, anexo ao presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2010.

Santa Cruz do Sul, 03 de dezembro de 2009.

NEIVA TEREZINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registra-se publica-se e cumpra-se

ANTÔNIO NELSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração